



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 PROCESSO Nº 062/2023 EDITAL Nº 041/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADOS EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU - ESTADO DE SÃO PAULO, sito na Rua XV de Novembro, nº 686, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro Oficial, Sr. Julio Cesar Cugler, instituído pela Portaria nº 049/2023, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “Menor Preço Global”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 404/2.008, de 03 de Janeiro de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 493/2.009 de 26 de Junho de 2.009:

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues até às **09:00 horas do dia 21 de JULHO de 2023 e início da sessão às 09:30 horas.**

1.3 - O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Tesouraria Municipal, sito à Rua XV de Novembro, nº 686, Centro, Pariquera-Açu/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, pelo valor de R\$ 0,30 (trinta) centavos por cópia, ou solicitando gratuitamente o edital enviando e-mail para licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br, ou retirando-o através do site www.pariqueraacu.sp.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3856-2330 ou no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COLETAS E ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADOS EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

3 - DA ABERTURA:

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 21/07/2023

HORA: 09:30 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP

**Rua XV de Novembro, nº 686, Centro
Pariquera-Açu (SP)**

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000

E-MAIL gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

4.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas que:

- a) Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Atendam às exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

4.2 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Impedidas de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou documento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia simples do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 - Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 8.1 deste Edital.

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

6.2 - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

6.2.2 - A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem **6.2.1** deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 - ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
EMPRESA/RAZÃO SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
DATA DE ABERTURA: 21/07/2023
HORÁRIO: 09:30 HORAS

6.2.4 - ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU
EMPRESA/RAZÃO SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
DATA DE ABERTURA: 21/07/2023
HORÁRIO: 09:30 HORAS

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia simples.

6.4 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.5 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 - O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada preferencialmente no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu/SP, Anexo II, deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, e totais, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

II – Apresentar preços completos (unitários e totais) referente aos itens, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, e outros;

III – Não serão admitidos preços acima do valor orçado, onde o valor mínimo da redução do valor global será de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, a cada lance.

IV – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

V – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá executar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, nome completo, RG, CPF e endereço do responsável pela assinatura do contrato.

7.2 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, onde a licitante vencedora deverá apresentar sua planilha contra-proposta com os respectivos valores unitários e totais, no prazo de **02(dois) dias** úteis, a contar da data da sessão.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia simples e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob a pena de inabilitação.

8.2 - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição, consistirá de:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- III - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- IV - Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- V - Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativa.

V¹ - Declaração de que após assinatura do contrato, apresentará no prazo de 30 (trinta) dias a licença de funcionamento da vigilância Sanitária do município de Pariqueira-açu/SP.

8.2.2 - Os documentos relacionados nas alíneas de "a" a "d" do subitem do item 8.2, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3 - REGULARIDADE FISCAL

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, nos termos da instrução normativa RFB n.º 748, de 28 de junho de 2007; da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

II - Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a fazenda Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

A) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

B) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

IV - Certidão de Regularidade para com a fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor (artigo 29, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93).

V - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S.

VI - Prova de regularidade emitida pelo Ministério do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT)**, ou Certidão Positiva com efeito de negativa.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

- I - Registro do responsável técnico e da Empresa junto ao Conselho Regional Responsável.
- II - O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

8.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.6.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- I - se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;
- II - inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III - irá atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).
- IV - Declaração indicando o responsável ou responsáveis que assinarão o Termo Contratual, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa e, se procurador, devidamente com instrumento de mandato.

9 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 - Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos;

10.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1.1 - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 - A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 - Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 - As propostas das licitantes serão ordenadas em ordem crescente.

10.2.4 - Será classificada a licitante da proposta de menor preço global e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5 - Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 - Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

10.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 - Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

10.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 - Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente, às sanções administrativas previstas neste Edital.

10.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

11.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

I - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

II - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob a pena de preclusão. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

VI - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.2 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

11.3 - Efetuados os procedimentos previstos deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

11.4 – A licitante vencedora deverá apresentar a planilha de contraproposta, com os valores unitários, correspondentes aos itens constantes na planilha proposta, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura da ata.

11.5 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

11.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

11.9 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.10 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

11.11 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, serão devolvidos pelo Pregoeiro.

11.12 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvidamento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

12.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 2 (dois) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

13.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

13.3 – O prazo estipulado no subitem **13.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

13.4 – A PREFEITURA poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

14 – DO PRAZO CONTRATUAL

14.1 - Os serviços contratados terão prazo de vigência por **12 (doze) meses** contados da assinatura do instrumento contratual, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

15 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

15.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irremovíveis.

15.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

15.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

16 – DA NOTA FISCAL

16.1 - A Nota Fiscal de fatura será emitida mensalmente correspondendo à totalidade dos exames que forem solicitados pelo Departamento de Saúde e realizados pela CONTRATADA no período.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será realizado em até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da emissão da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do Departamento Municipal de Saúde, mediante crédito em conta corrente do licitante proponente, ou diretamente na Tesouraria Municipal.

17.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 17.1, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

18 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

18.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER EXECUTIVO

01.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

19 - LOCAL E COLETA DO MATERIAL

19.1- A **CONTRATADA**, após a assinatura do contrato, deverá no prazo de 15 (quinze dias) apresentar um Espaço Físico localizado no perímetro urbano deste município, que seja de fácil acesso aos munícipes, contendo toda estrutura física e técnica necessária.

19.1.1 - Este espaço deverá ser vistoriado e aprovado pela Vigilância Sanitária conforme normas e legislação no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

19.2 O respectivo Espaço Físico, após aprovação da Vigilância Sanitária e respectiva liberação da Licença Sanitária, será vistoriado pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Pariqueira-Açu, após a respectiva vistoria e aprovação do Espaço físico, a Diretoria Municipal de Saúde expedirá imediata autorização para início e execução dos serviços.

19.3 Neste Espaço Físico deverá ser realizado a Recepção, Atendimento, Coleta dos Materiais Biológicos para realização dos Exames Laboratoriais, Análise dos Exames Laboratoriais, Emissão de Laudos e Entrega final dos Laudos.

19.4 O respectivo Espaço Físico deverá ser equipado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, com no mínimo os seguintes itens:

- a) Mesas e cadeiras para a recepcionistas;
- b) 04 Microcomputadores;
- c) 02 Impressoras a laser;
- d) 02 Etiquetadora de tubos;
- e) 01 Software para transmissão dos resultados dos exames on-line e/ou via internet;
- f) 03 Cadeiras de coleta;
- g) 02 Macas;
- h) 35 Cadeiras para recepção dos pacientes;
- i) Sala específica para abrigar o Laboratório Central para realização dos exames laboratoriais necessários.

19.5 A **CONTRATADA** ficará responsável pela manutenção do espaço físico, como pintura, iluminação, ventilação e limpeza; conforme determinações da ANVISA; bem como por todos os insumos necessários a esta manutenção.



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

19.6- Os materiais para exames deverão ser coletados de segunda-feira a sexta-feira, nos horários entre as 07h00min e as 17h00min. na Unidade da Contratada localizada no perímetro urbano do Município de Pariquera-Açu-SP, em local de fácil acesso aos munícipes.

19.6.1 - Os materiais dos moradores da zona rural serão coletados pela contratante e entregados no laboratório da contratada dentro do horário preconizado para as coletas.

19.7- A partir das 17h00min, o respectivo serviço passará a ser realizado em sistema de plantão pela empresa contratada, com atendimento de urgências e emergências no período de 24 horas por dia, todos os dias da semana, de maneira ininterrupta.

19.8- O serviço será realizado em sistema de plantão pela **CONTRATADA** para atendimento aos pedidos de urgências e emergências, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

19.9- A empresa contratada deverá manter dentro do Município de Pariquera-Açu-SP uma equipe mínima de funcionários conforme demanda do sistema municipal de saúde, para atendimento de urgências e emergências, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

19.10 - Relação dos exames de urgência:

a) Amilase, ASLO, Teste de Gravidez, Bilirrubinas, Cálcio, CK, CKMB, Creatinina, LDH, Fosfatase Alcalina, Fósforo, Gama GT, Glicemia, Hemograma, Magnésio, PCR, Sódio, Potássio, Proteínas Totais e Frações, TAP, TTPA, TGO, TGP, Uréia, Urina Tipo I e Troponina e detecção qualitativa de coronavírus (SARS-CoV-2).

19.11- A **CONTRATADA** deverá fornecer 06 (seis) Funcionários devidamente registrados em nome da empresa para realizar atendimento exclusivo aos usuários do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu-SP.

Descrição dos funcionários:

- 02 Recepcionistas: segunda - sexta-feira: das 07h00min – 17h00min
- 02 Coletadores: segunda - sexta-feira: das 07h00min – 17h00min
- 02 Biologistas: segunda - sexta-feira: das 07h00min – 17h00min

19.12- Ficará a cargo da **CONTRATADA** a coleta e devido acondicionamento para transporte dos exames a serem encaminhados para o Laboratório Regional de Registro (SP).

19.13- A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os insumos e materiais necessários para a coleta dos exames, tanto na zona rural como urbana: como tubos de ensaio, frascos de urina, agulhas, seringas, algodão, álcool, luvas descartáveis e descartadores para os materiais utilizados; bem como para o devido acondicionamento dos exames para o transporte sanitários até o laboratório.

19.14- A **CONTRATADA** deverá, também, fornecer os insumos para a coleta de materiais que serão encaminhados ao Laboratório Regional de Registro, de acordo com o item anterior.

19.15- Os resultados dos exames deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde Central, deste Município, mediante recibo de entrega, bem como estar disponibilizado para acesso pela internet:

19.16- Prazos para entrega dos exames:

- a) Exames de Rotina: os resultados deverão estar disponíveis em até 72 (setenta e duas) horas após a coleta do material;
- b) Exames de Urgência: os resultados deverão estar disponíveis em até 01h30min após o aviso de coleta expedido pela **CONTRATANTE**.

19.17- A empresa contratada deverá fornecer os resultados impressos em papel timbrado da empresa e disponibilizar os mesmos, via Internet, através de software de gestão que permita acesso aos resultados a qualquer momento que se fizer necessário.



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

19.18- A empresa contratada deverá promover, em veículo próprio e/ou locado, o transporte de todo o material coletado com destino à sua matriz. Os veículos serão vistoriados e deverão ser apropriados e legalizados conforme as normas vigentes da ANVISA.

19.19- Os exames a serem coletados pela empresa contratada deverão ser solicitados em guia apropriada, devidamente preenchida e assinada por profissional identificado como funcionário ou prestador de serviço de saúde junto ao Departamento Municipal de Saúde.

19.20- A contratada será responsável integralmente pela realização dos agendamentos, coletas e entregas de laudos, conforme as solicitações do Departamento Municipal de Saúde.

19.21- O Transporte dos materiais coletados com destino ao Laboratório Regional de Registro – SP serão de inteira responsabilidade da contratante.

19.22- A contratada deverá realizar os exames conforme solicitação somente com guia (SADT) devidamente preenchida e assinada por profissional devidamente identificado como funcionário ou prestador de serviço junto a Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu.

20 – DAS OBRIGAÇÕES:

20.1 – DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento do valor conforme a quantidade dos exames realizados no período;

II - Expedir guias de todos os exames, por intermédio da Unidade Básica de Saúde.

20.2 – DA CONTRATADA:

I - A empresa contratada deverá manter serviço disponível da 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para atendimentos de urgência e emergência conforme demanda do sistema municipal de saúde.

II - Os resultados dos exames deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde III, neste Município, mediante recibo de entrega, bem como estar disponibilizado para acesso na internet:

a) Exames de Rotina: os resultados deverão estar disponíveis em até 72 (setenta e duas) horas após a coleta do material;

b) Exames de Urgência: os resultados deverão estar disponíveis em até 01h30min após o aviso de coleta expedido pela **CONTRATANTE**.

III - A empresa contratada deverá fornecer os resultados impressos em papel timbrado da empresa e disponibilizar os mesmos, via Internet, através de software de gestão que permita acesso aos resultados a qualquer momento que se fizer necessário.

IV – A empresa contratada deverá promover, em veículo próprio, o transporte de todo o material coletado com destino à sua matriz. Os veículos serão vistoriados e deverão ser apropriados e legalizados conforme as normas vigentes da ANVISA.

V – Os exames a serem coletados pela empresa contratada deverão ser solicitados em guia apropriada, devidamente preenchida e assinada por profissional identificado como funcionário ou prestador de serviço de saúde junto ao Departamento Municipal de Saúde.

VI - Não realizar exames sem a competente guia de exame expedida e autorizada pela **CONTRATANTE**.

VII - Realizar os exames de acordo com as especificações constantes do edital e de sua proposta.

VIII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação.

IX - Atender os pacientes com presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis.

X - Colocar pessoal qualificado para coleta e realização dos exames.

XI - Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames.

21 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

22 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

22.1 – Mais informações com referência à presente licitação, poderão ser obtidas em horário de expediente no Setor de Licitação, sito à Rua XV de Novembro, 686, Centro, ou pelo telefone (13) 3856-2330.

23 - DA ANULAÇÃO

23.1 – Nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, a autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2 - O Poder Judiciário do Estado de São Paulo, poderá revogar ou anular esta licitação, no seu todo ou em parte, se provocado por terceiros.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – O Pregoeiro dirimirá quaisquer dúvidas que suscite o Edital, desde que arguidas por escrito até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.

24.2 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

24.3 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Pariquera-Açu/SP, excluído qualquer outro.

25 - Integram o presente edital:

Anexo I – Planilha descritiva do serviço;

Anexo II – Planilha Proposta;

Anexo III - Minuta do contrato;

Anexo IV - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Minuta de credenciamento.

Anexo VI – Declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006.

Anexo VII – Declaração que não emprega menores;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de fatos supervenientes

ANEXO VIX – Recibo de Retirada de Edital pela Internet.

Pariquera-Açu, 07 de JULHO de 2.023

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 PROCESSO Nº 062/2023 EDITAL Nº 041/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE COLETAS E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADOS EM PACIENTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU-SP.

A **CONTRATADA**, após a assinatura do contrato, deverá no prazo de 15 (quinze dias) apresentar um Espaço Físico localizado no perímetro urbano deste município, que seja de fácil acesso aos munícipes, contendo toda estrutura física e técnica necessária, este espaço deverá ser vistoriado e aprovado pela Vigilância Sanitária conforme normas e legislação.

O respectivo Espaço Físico, após aprovação da Vigilância Sanitária e respectiva liberação da Licença Sanitária, será vistoriado pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Pariquera-Açu, após a respectiva vistoria e aprovação do Espaço físico, a Diretoria Municipal de Saúde expedirá imediata autorização para início e execução dos serviços.

Neste Espaço Físico deverá ser realizada a Recepção, Atendimento, Coleta dos Materiais Biológicos para realização dos Exames Laboratoriais, Análise dos Exames Laboratoriais, Emissão de Laudos e Entrega final dos Laudos.

O respectivo Espaço Físico deverá ser equipado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, com no mínimo os seguintes itens:

- a) Mesas e cadeiras para as recepcionistas;
- b) 04 Microcomputadores;
- c) 02 Impressoras a laser;
- d) 02 Etiquetadora de tubos;
- e) 01 Software para transmissão dos resultados dos exames on-line e/ou via internet;
- f) 02 Cadeiras de coleta;
- g) 02 Macas;
- h) 35 Cadeiras para recepção dos pacientes;
- i) Sala específica para abrigar o Laboratório Central para realização dos exames laboratoriais necessários.

A **CONTRATADA** ficará responsável pela manutenção do espaço físico, como pintura, iluminação, ventilação e limpeza; conforme determinações da ANVISA; bem como por todos os insumos necessários a esta manutenção.

Os materiais para exames deverão ser coletados de segunda-feira a sexta-feira, nos horários entre as 07h00min e as 17h00min. na Unidade da Contratada localizada na região central do Município de Pariquera-Açu-SP.

Os materiais dos moradores da zona rural serão coletados pela contratante e entregas no laboratório da contratada dentro do horário preconizado para as coletas.

A **CONTRATADA** deverá fornecer 06 (seis) Funcionários devidamente registrados em nome da empresa para realizar atendimento exclusivo aos usuários do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu-SP.

Descrição dos funcionários:

- 02 Recepcionistas: segunda - sexta-feira: das 07h00min – 17h00min
- 02 Coletadores: segunda - sexta-feira: das 07h00min – 17h00min
- 02 Biologistas: segunda - sexta-feira: das 07h00min – 17h00min

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Ficará a cargo da **CONTRATADA** a coleta e devido acondicionamento para transporte dos exames a serem encaminhados para o Laboratório Regional de Registro (SP).

A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os insumos e materiais necessários para a coleta dos exames, tanto na zona rural como urbana, como tubos de ensaio, frascos de urina, agulhas, seringas, algodão, álcool, luvas descartáveis e descartadores para os materiais utilizados; bem como para o devido acondicionamento dos exames para o transporte sanitários até o laboratório.

A **CONTRATADA** deverá, também, fornecer os insumos para a coleta de materiais que serão encaminhados ao Laboratório Regional de Registro, de acordo com o item anterior.

Em situações de epidemia declarada pelo Departamento Municipal de Saúde, a quantidade máxima dos exames poderá ser excedida, sem majoração do preço de cada item do exame.

Prazos para entrega dos exames:

- a) Exames de Rotina: os resultados deverão estar disponíveis em até 07 (sete dias) após a coleta do material;
- b) Exames com prioridade deverão ser entregues em até 72 (setenta e duas) horas;

A empresa contratada deverá fornecer os resultados impressos em papel timbrado da empresa e disponibilizar os mesmos, via Internet, através de software de gestão que permita acesso aos resultados a qualquer momento que se fizer necessário.

A empresa contratada deverá promover, em veículo próprio, o transporte de todo o material coletado com destino à sua matriz. Os veículos serão vistoriados pela vigilância municipal e deverão ser apropriados e legalizados conforme as normas vigentes da ANVISA.

Os exames a serem coletados pela empresa contratada deverão ser solicitados em guia apropriada, devidamente preenchida e assinada por profissional identificado como funcionário ou prestador de serviço de saúde junto ao Departamento Municipal de Saúde.

A contratada será responsável integralmente pela realização dos agendamentos, coletas e entregas de laudos, conforme as solicitações do Departamento Municipal de Saúde.

A contratada fica responsável por realizar os exames contratados somente por solicitação dos profissionais da rede municipal, ou de autorização direta do departamento. Será fornecida pelo departamento, anualmente, a listagem de exames de livre solicitação aos enfermeiros, os exames de livre solicitação dos médicos e os exames de exclusiva autorização do departamento.

Fica a contratada responsável por informar previamente os pacientes que tiver exames com duas solicitações do mesmo exame em menos de 6 meses.

A contratada fica responsável por direcionar os exames de realização do Laboratório Regional conforme a cota mensal informada pelo departamento, a ser direcionado prioritariamente

O Transporte dos materiais coletados com destino ao Laboratório Regional de Registro – SP

DOCUMENTOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTOS COM OS OUTROS DOCUMENTOS NA DATA DA LICITAÇÃO.

- I** - Registro do responsável técnico e da Empresa junto ao Conselho Regional Responsável.
- II** - O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado emitido por entidade de direito público ou privado. O atestado deverá comprovar que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.
- III** - O licitante deverá apresentar certificado de qualidade emitido por agência governamental, organização privada ou órgão de certificação que ateste a qualidade do produto e serviço prestado.
- IV** - Declaração de que após assinatura do contrato, apresentará no prazo de 30 dias a licença de funcionamento da vigilância Sanitária do município sede da licitante.

TABELA DE EXAMES LABORAOTRIAS

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000

E-MAIL gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

ITEM	EXAMES	QTIDE
1	ABO-Rh-Tipagem sanguínea	140
2	Ácido Oxálico	24
3	Ácido Úrico	1000
4	ACTH	12
5	Aldosterona	12
6	Alfafetoproteína	25
7	Amilase	130
8	Antibiograma	2800
9	Anti-DNA	12
10	Antimicrosomal	22
11	Antiperoxidase	15
12	Antitireoglobulina	50
13	ASLO	200
14	BAAR – Pesquisa	200
15	Bacilo de Hansen	12
16	Bacteroscopia	55
17	Beta-HCG – Quantitativo	250
18	Bilirrubinas	250
19	Biópsia	20
20	CA 125	30
21	CA 15-3	24
22	Cálcio Total	800
23	Calciúria	20
24	CEA – Ag. Carcinoembrionário	60
25	Células – LE	12
26	CITOMEGALOVIRUS IGG	30
27	CITOMEGALOVIRUS IGM	30
28	Citrato	24
29	CK – Total	2000
30	Clearence de Creatinina	36
31	Colesterol HDL	5000
32	Colesterol Total (não inclui as frações)	5000
33	Coleta de materiais biológicos	14000
34	Colpocitologia Oncótica	60
35	Complemento C3	12
36	Complemento C4	12
37	Complemento CH50	12
38	Coombs Direto	12
39	Coombs Indireto	60
40	Cortisol	24
41	COVID 19 - RT PCR - SWAB	50
42	COVID 19 - Sorologia IgG/IgM	100
43	COVID 19 - Teste Rápido IgG/IgM	50
44	Creatinina	5000
45	Cultura de microrganismos	280
46	Curva Glicêmica	280

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000

E-MAIL gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

47	Dehidroepiandrosterona SO4	12
48	Dengue (sorologia)	60
49	Desidrogenase Láctica – LDH	80
50	deteção qualitativa de coronavírus (SARS-CoV-2).	300
51	Eletroforese Hemoglobina	100
52	Eletroforese Proteínas	40
53	Espermograma	30
54	Estradiol	100
55	Estriol	12
56	Estrona	60
57	Exame A Fresco	24
58	Falcização Hemácias	12
59	FAN - Fator Anti-Núcleo	100
60	Fator Reumatoide	250
61	Ferritina	800
62	Ferro Sérico	800
63	Folato	15
64	Fosfatase Alcalina	300
65	Fósforo	100
66	FSH	250
67	FTA-Abs IgG	50
68	FTA-Abs IgM	50
69	Fungos	36
70	Gama GT	250
71	Glicemia	5000
72	HCG – Teste de Gravidez	400
73	Hematócrito	50
74	Hemoglobina Glicosilada	4000
75	Hemoglobina Total	50
76	Hemograma	9000
77	Hepatite A: Anti-HVA (IgG e IgM)	30
78	Hepatite B: Anti-HBC (IgG e IgM)	100
79	Hepatite B: Anti-HBE	50
80	Hepatite B: Anti-HBS	80
81	Hepatite B: HBE Ag	80
82	Hepatite B: HBS Ag	60
83	Hepatite C: Anti-HCV	180
84	HGH-Hormônio do crescimento	12
85	HIV – ELISA	250
86	IGE – leite (F2)	15
87	IGE Alfalactoalbumina (F 76)	15
88	IGE Betalactoglobulina (F 77)	15
89	IGE Clara do ovo ((F 1)	15
90	IGE coseina F78	15
91	IGE Crustáceos (FX2)	15
92	IGE Gema do ovo (F 75)	15
93	IGE ovo (F 245)	15



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000

E-MAIL gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

94	IGE Sementes oleoginosas	15
95	IgE Sérica Total	200
96	Insulina	140
97	Lactose	20
98	LH Hormonio Luteinizante	40
99	Lipase	15
100	Lítio	50
101	Magnésio	200
102	Microalbuminúria	150
103	Mucoproteínas	100
104	Parasitológico de Fezes	1500
105	PCR – Proteína C Reativa	600
106	Plaquetas	50
107	Potássio	3000
108	Progesterona	150
109	Prolactina	250
110	Proteínas Totais e Frações	100
111	Proteinúria 24 Horas	80
112	PSA Livre	220
113	PSA Total	800
114	PTH – Paratormônio	50
115	RAST / Alérgenos	100
116	Reticulócitos	70
117	Rubéola IgG	30
118	Rubéola IgM	30
119	Sangue Oculto nas Fezes	400
120	Sódio	2700
121	T3 – Triiodotironina	300
122	T4 – Tiroxina	300
123	T4L - Tiroxina Livre	2000
124	Tempo de Coagulação	300
125	Tempo de Sangramento	300
126	Tempo Protrombina – TTAP	500
127	Tempo Tromboplastina – TTPA	500
128	Teste oral de tolerância a lactose	15
129	Testosterona	140
130	TGO	4000
131	TGP	2550
132	Tireoglobulina	20
133	Toxoplasmose IgG	200
134	Toxoplasmose IgM	200
135	TRAB Receptor TSH	20
136	Transferrina	80
137	Triglicérides	5000
138	Troponina	20
139	TSH – Ultrassensível	4000
140	Uréia	4000



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000

E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

141	Urina Tipo I	7000
142	VDRL	600
143	VHS – Hemossedimentação	1500
144	Vitamina B12	1000
145	Vitamina D	1600

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 1.469.340,56 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)

Pariquera-Açu, 07 de julho de 2.023

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000

E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

PROCESSO Nº 062/2023

EDITAL Nº 041/2023

ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	EXAMES	QTIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABO-Rh-Tipagem sanguínea	140		
2	Ácido Oxálico	24		
3	Ácido Úrico	1000		
4	ACTH	12		
5	Aldosterona	12		
6	Alfafetoproteína	25		
7	Amilase	130		
8	Antibiograma	2800		
9	Anti-DNA	12		
10	Antimicrosomal	22		
11	Antiperoxidase	15		
12	Antitireoglobulina	50		
13	ASLO	200		
14	BAAR – Pesquisa	200		
15	Bacilo de Hansen	12		
16	Bacteroscopia	55		
17	Beta-HCG – Quantitativo	250		
18	Bilirrubinas	250		
19	Biópsia	20		
20	CA 125	30		
21	CA 15-3	24		
22	Cálcio Total	800		
23	Calciúria	20		
24	CEA – Ag. Carcinoembrionário	60		
25	Células – LE	12		
26	CITOMEGALOVIRUS IGG	30		
27	CITOMEGALOVIRUS IGM	30		
28	Citrato	24		
29	CK – Total	2000		
30	Clearence de Creatinina	36		
31	Colesterol HDL	5000		
32	Colesterol Total (não inclui as frações)	5000		

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000

E-MAIL gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

33	Coleta de materiais biológicos	14000		
34	Colpocitologia Oncótica	60		
35	Complemento C3	12		
36	Complemento C4	12		
37	Complemento CH50	12		
38	Coombs Direto	12		
39	Coombs Indireto	60		
40	Cortisol	24		
41	COVID 19 - RT PCR - SWAB	50		
42	COVID 19 - Sorologia IgG/IgM	100		
43	COVID 19 - Teste Rápido IgG/IgM	50		
44	Creatinina	5000		
45	Cultura de microrganismos	280		
46	Curva Glicêmica	280		
47	Dehidroepiandrosterona SO4	12		
48	Dengue (sorologia)	60		
49	Desidrogenase Lática – LDH	80		
50	detecção qualitativa de coronavírus (SARS-CoV-2).	300		
51	Eletroforese Hemoglobina	100		
52	Eletroforese Proteínas	40		
53	Espermograma	30		
54	Estradiol	100		
55	Estriol	12		
56	Estrona	60		
57	Exame A Fresco	24		
58	Falcização Hemácias	12		
59	FAN - Fator Anti-Núcleo	100		
60	Fator Reumatoide	250		
61	Ferritina	800		
62	Ferro Sérico	800		
63	Folato	15		
64	Fosfatase Alcalina	300		
65	Fósforo	100		
66	FSH	250		
67	FTA-Abs IgG	50		
68	FTA-Abs IgM	50		
69	Fungos	36		
70	Gama GT	250		

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000

E-MAIL gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

71	Glicemia	5000		
72	HCG – Teste de Gravidez	400		
73	Hematócrito	50		
74	Hemoglobina Glicosilada	4000		
75	Hemoglobina Total	50		
76	Hemograma	9000		
77	Hepatite A: Anti-HVA (IgG e IgM)	30		
78	Hepatite B: Anti-HBC (IgG e IgM)	100		
79	Hepatite B: Anti-HBE	50		
80	Hepatite B: Anti-HBS	80		
81	Hepatite B: HBE Ag	80		
82	Hepatite B: HBS Ag	60		
83	Hepatite C: Anti-HCV	180		
84	HGH-Hormônio do crescimento	12		
85	HIV – ELISA	250		
86	IGE – leite (F2)	15		
87	IGE Alfalactoalbumina (F 76)	15		
88	IGE Betalactoglobulina (F 77)	15		
89	IGE Clara do ovo ((F 1)	15		
90	IGE coseína F78	15		
91	IGE Crustáceos (FX2)	15		
92	IGE Gema do ovo (F 75)	15		
93	IGE ovo (F 245)	15		
94	IGE Sementes oleoginosas	15		
95	IgE Sérica Total	200		
96	Insulina	140		
97	Lactose	20		
98	LH Hormonio Luteinizante	40		
99	Lipase	15		
100	Lítio	50		
101	Magnésio	200		
102	Microalbuminúria	150		
103	Mucoproteínas	100		
104	Parasitológico de Fezes	1500		
105	PCR – Proteína C Reativa	600		
106	Plaquetas	50		
107	Potássio	3000		
108	Progesterona	150		



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000

E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

109	Prolactina	250		
110	Proteínas Totais e Frações	100		
111	Proteinúria 24 Horas	80		
112	PSA Livre	220		
113	PSA Total	800		
114	PTH – Paratormônio	50		
115	RAST / Alérgenos	100		
116	Reticulócitos	70		
117	Rubéola IgG	30		
118	Rubéola IgM	30		
119	Sangue Oculto nas Fezes	400		
120	Sódio	2700		
121	T3 – Triiodotironina	300		
122	T4 – Tiroxina	300		
123	T4L - Tiroxina Livre	2000		
124	Tempo de Coagulação	300		
125	Tempo de Sangramento	300		
126	Tempo Protrombina – TTAP	500		
127	Tempo Tromboplastina – TTPA	500		
128	Teste oral de tolerância a lactose	15		
129	Testosterona	140		
130	TGO	4000		
131	TGP	2550		
132	Tireoglobulina	20		
133	Toxoplasmose IgG	200		
134	Toxoplasmose IgM	200		
135	TRAB Receptor TSH	20		
136	Transferrina	80		
137	Triglicérides	5000		
138	Troponina	20		
139	TSH – Ultrassensível	4000		
140	Uréia	4000		
141	Urina Tipo I	7000		
142	VDRL	600		
143	VHS – Hemossedimentação	1500		



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000

E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

144	Vitamina B12	1000		
145	Vitamina D	1600		

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____ (REAIS).

Validade da Proposta: _____

Condições de Pagamento: _____

Banco: _____, Agência Bancária: _____, Conta Corrente: _____ - _____

Nome Completo: _____
(responsável pela assinatura do contrato)

RG: _____ Órgão: _____ CPF: _____

Endereço: _____, nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Tel/fax:(_____) _____ - _____ E-mail: _____

(local) _____, ____ de _____ de 2.023

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 PROCESSO Nº 062/2023 EDITAL Nº 041/2023

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADOS EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e, na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU-SP**, inscrita no CNPJ-MF sob nº 45.685.120/0001-08, com sede a Rua XV de Novembro n.º 682, Centro, Pariquera-Açu (SP), neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **WAGNER BENTO DA COSTA**, na qualidade de “**CONTRATANTE**” e, por outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG-_____ SSP- _____, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominadas simplesmente de “**CONTRATADA**”, têm entre si certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - A **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 014/2023**, compromete-se a realizar exames laboratoriais a esta Prefeitura Municipal em quantidades e valores constantes da planilha em anexo à este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - Os recursos orçamentários para contabilização das despesas estão reservados dentro do orçamento geral desta Prefeitura Municipal, na seguinte rubrica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3 - O valor **GLOBAL** do contrato é de R\$ **0,00** (reais), conforme definido na Contra-Proposta da **CONTRATADA** de acordo com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4 - Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, findando-se em _____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses nos termos do Inciso II, Artigo 57 da Lei 8.666/93, cabendo o reajustamento com base em índices oficiais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5 – Os preços deverão ser expressos em reais.

5.1 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

5.2 – No caso de alegação de necessidade de se ajustar o equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA FISCAL

6.1 - A Nota Fiscal de fatura será emitida mensalmente correspondendo à totalidade dos exames que forem solicitados pelo Departamento de Saúde e realizados pela CONTRATADA no período.

6.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 7.1, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado em até o 10º (décimo) dia útil, contados da data da emissão da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do Departamento Municipal de Saúde, mediante crédito em conta corrente do licitante proponente, ou diretamente na Tesouraria Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL E COLETA DO MATERIAL

8.1- A **CONTRATADA**, após a assinatura do contrato, deverá no prazo de 15 (quinze dias) apresentar um Espaço Físico localizado no perímetro urbano deste município, que seja de fácil acesso aos munícipes, contendo toda estrutura física e técnica necessária,

8.1.1 O espaço físico deverá ser vistoriado e aprovado pela Vigilância Sanitária conforme normas e legislação, no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

8.2 O respectivo Espaço Físico, após aprovação da Vigilância Sanitária e respectiva liberação da Licença Sanitária, será vistoriado pelo Departamento Municipal de Saúde do Município de Pariquera-Açu, após a respectiva vistoria e aprovação do Espaço físico, a Diretoria Municipal de Saúde expedirá imediata autorização para início e execução dos serviços.

8.3 Neste Espaço Físico deverá ser realizado a Recepção, Atendimento, Coleta dos Materiais Biológicos para realização dos Exames Laboratoriais, Análise dos Exames Laboratoriais, Emissão de Laudos e Entrega final dos Laudos.

8.4 O respectivo Espaço Físico deverá ser equipado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, com no mínimo os seguintes itens:

- a) Mesas e cadeiras para a recepcionistas;
- b) 04 Microcomputadores;
- c) 02 Impressoras a laser;
- d) 02 Etiquetadora de tubos;
- e) 01 Software para transmissão dos resultados dos exames on-line e/ou via internet;
- f) 03 Cadeiras de coleta;
- g) 02 Macas;
- h) 35 Cadeiras para recepção dos pacientes;
- i) Sala específica para abrigar o Laboratório Central para realização dos exames laboratoriais necessários.

8.5 A **CONTRATADA** ficará responsável pela manutenção do espaço físico, como pintura, iluminação, ventilação e limpeza; conforme determinações da ANVISA; bem como por todos os insumos necessários a esta manutenção.

8.6- Os materiais para exames deverão ser coletados de segunda-feira a sexta-feira, nos horários entre as 07h00min e as 17h00min. na Unidade da Contratada localizada na em perímetro urbano do Município de Pariquera-Açu-SP.

8.7- A partir das 17h00min, o respectivo serviço passará a ser realizado em sistema de plantão pela empresa contratada, com atendimento de urgências e emergências no período de 24 horas por dia, todos os dias da semana, de maneira ininterruptas.

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

8.8- O serviço será realizado em sistema de plantão pela **CONTRATADA** para atendimento aos pedidos de urgências e emergências, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

8.9- A empresa contratada deverá manter dentro do Município de Pariquera-Açu-SP uma equipe mínima de funcionários conforme demanda do sistema municipal de saúde, para atendimento de urgências e emergências, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

8.10 - Relação dos exames de urgência:

a) **Amilase, ASLO, Teste de Gravidez, Bilirrubinas, Cálcio, CK, CKMB, Creatinina, LDH, Fosfatase Alcalina, Fósforo, Gama GT, Glicemia, Hemograma, Magnésio, PCR, Sódio, Potássio, Proteínas Totais e Frações, TAP, TTPA, TGO, TGP, Uréia, Urina Tipo I e Troponina e detecção qualitativa de coronavírus (SARS-CoV-2).**

8.11- A **CONTRATADA** deverá fornecer 06 (seis) Funcionários devidamente registrados em nome da empresa para realizar atendimento exclusivo aos usuários do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu-SP.

Descrição dos funcionários:

- 02 Recepcionistas: segunda - sexta-feira: das 07h00min – 17h00min
- 02 Coletadores: segunda - sexta-feira: das 07h00min – 17h00min
- 02 Biologistas: segunda - sexta-feira: das 07h00min – 17h00min

8.12- Os materiais dos moradores da zona rural serão coletados pela contratante e entregas no laboratório da contratada dentro do horário preconizado para as coletas.

8.13- Ficará a cargo da **CONTRATADA** a coleta e devido acondicionamento para transporte dos exames a serem encaminhados para o Laboratório Regional de Registro (SP).

8.14- A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os insumos e materiais necessários para a coleta dos exames, tanto na zona rural como urbana, como tubos de ensaio, frascos de urina, agulhas, seringas, algodão, álcool, luvas descartáveis e descartadores para os materiais utilizados; bem como para o devido acondicionamento dos exames para o transporte sanitários até o laboratório.

8.15- A **CONTRATADA** deverá, também, fornecer os insumos para a coleta de materiais que serão encaminhados ao Laboratório Regional de Registro, de acordo com o item anterior.

8.16- Os resultados dos exames deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde Central, deste Município, mediante recibo de entrega, bem como estar disponibilizado para acesso na internet:

8.17- Prazos para entrega dos exames:

- a) Exames de Rotina: os resultados deverão estar disponíveis em até 72 (setenta e duas) horas após a coleta do material;
- b) Exames de Urgência: os resultados deverão estar disponíveis em até 01h30min após o aviso de coleta expedido pela **CONTRATANTE**.

8.18- A empresa contratada deverá fornecer os resultados impressos em papel timbrado da empresa e disponibilizar os mesmos, via Internet, através de software de gestão que permita acesso aos resultados a qualquer momento que se fizer necessário.

8.19- A empresa contratada deverá promover, em veículo próprio e/ou locado, o transporte de todo o material coletado com destino à sua matriz. Os veículos serão vistoriados e deverão ser apropriados e legalizados conforme as normas vigentes da ANVISA.

8.20- Os exames a serem coletados pela empresa contratada deverão ser solicitados em guia apropriada, devidamente preenchida e assinada por profissional identificado como funcionário ou prestador de serviço de saúde junto ao Departamento Municipal de Saúde.

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

8.21- A contratada será responsável integralmente pela realização dos agendamentos, coletas e entregas de laudos, conforme as solicitações do Departamento Municipal de Saúde.

8.22- O Transporte dos materiais coletados com destino ao Laboratório Regional de Registro – SP serão de inteira responsabilidade da contratante.

8.23- A contratada deverá realizar os exames conforme solicitação somente com guia (SADT) devidamente preenchida e assinada por profissional devidamente identificado como funcionário ou prestador de serviço junto a Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 – DA CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento do valor conforme a quantidade dos exames realizados no período;

II - Expedir guias de todos os exames, por intermédio da Unidade Básica de Saúde.

9.2 – DA CONTRATADA:

I - A empresa contratada deverá manter serviço disponível 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana para atendimentos de urgência e emergência conforme demanda do sistema municipal de saúde.

II - Os resultados dos exames deverão ser entregues na Unidade Básica de Saúde III, neste Município, mediante recibo de entrega, bem como estar disponibilizado para acesso na internet:

a) Exames de Rotina: os resultados deverão estar disponíveis em até 72 (setenta e duas) horas após a coleta do material;

b) Exames de Urgência: os resultados deverão estar disponíveis em até 01h30min após o aviso de coleta expedido pela CONTRATANTE.

III - A empresa contratada deverá fornecer os resultados impressos em papel timbrado da empresa e disponibilizar os mesmos, via Internet, através de software de gestão que permita acesso aos resultados a qualquer momento que se fizer necessário.

IV – A empresa contratada deverá promover, em veículo próprio, o transporte de todo o material coletado com destino à sua matriz. Os veículos serão vistoriados e deverão ser apropriados e legalizados conforme as normas vigentes da ANVISA.

V – Os exames a serem coletados pela empresa contratada deverão ser solicitados em guia apropriada, devidamente preenchida e assinada por profissional identificado como funcionário ou prestador de serviço de saúde junto ao Departamento Municipal de Saúde.

VI - Não realizar exames sem a competente guia de exame expedida e autorizada pela CONTRATANTE.

VII - Realizar os exames de acordo com as especificações constantes do edital e de sua proposta.

VIII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhista, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação.

IX - Atender os pacientes com presteza, respeitando as normas técnicas, éticas e jurídicas aplicáveis.

X - Colocar pessoal qualificado para coleta e realização dos exames.

XI - Arcar com todos os gastos relacionados a materiais, equipamentos e demais insumos que forem necessários à realização dos exames.

XII - Responsabilizar-se pelos produtos, serviços e pela qualidade do objeto deste Contrato, não sendo permitida a transferência a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1- Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, adotando-se para tanto as prescrições contidas no artigo 79 da Lei 8.666/93.

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MULTA

12.1 - Ficam estabelecidas das seguintes multas em favor da **CONTRATANTE**:

- a) 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega de qualquer exame, havendo culpa da **CONTRATADA**;
- b) 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de rescisão do contrato, havendo culpa da **CONTRATADA**, independentemente das perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pariqueira-Açu-SP, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente contrato.

13.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Faz parte integrante deste contrato o Planilha Descritiva do Serviço - Anexo I; e Anexo II - Planilha de execução.

Pariqueira-Açu, ____ de _____ de 2.023.

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____ RG nº _____

2- _____ RG nº _____



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 PROCESSO Nº 062/2023 EDITAL Nº 041/2023

ANEXO II – PLANILHA DE EXECUÇÃO - CONTRATO Nº 000/2023

ITEM	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1			
2			
3			
...			
VALOR TOTAL			R\$

Pariqueira-Açu, ____ de _____ de 2.023.

WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal

Contratada



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 PROCESSO Nº 062/2023 EDITAL Nº 041/2023

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADOS EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU-SP.

A empresa _____, por seu representante legal _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item 8 e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

_____, ____ de _____ de 2.023.
(local)

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 PROCESSO Nº 062/2023 EDITAL Nº 041/2023

ANEXO V - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADOS EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU-SP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, por seu representante legal, credencia como seu representante o SR. _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de 2.023.
(local)

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 PROCESSO Nº 062/2023 EDITAL Nº 041/2023

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 /2.006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

(nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123/2006 e no Edital do Pregão Presencial nº 014/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

_____, ____ de _____ de 2.023.
(local)

Assinatura do representante legal da empresa
COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

Carimbo C.N.P.J.

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123/2.006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 PROCESSO Nº 062/2023 EDITAL Nº 041/2023

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG. nº _____, cadastrado no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que () não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2.023.
(local)

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo C.N.P.J.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023
PROCESSO Nº 062/2023
EDITAL Nº 041/2023

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com
sede à (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública
(ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

_____, ____ de _____ de 2.023.
(local)

Assinatura do representante legal da empresa

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Parquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000

E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Carimbo C.N.P.J.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

PROCESSO Nº 062/2023

EDITAL Nº 041/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE EXAMES LABORATORIAIS A SEREM REALIZADOS EM PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU-SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____ INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

TEL/FAX: _____ E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO AO SITE www.pariqueraacu.sp.gov.br, INTEGRALMENTE O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL ACIMA IDENTIFICADO.

LOCAL: _____, _____ DE _____ 2.023

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA AÇU e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção de Licitação, através do Tel/fax: (0**13) 3856-2330.

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000

E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA AÇU, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.